



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

1355/2021



Fls: Nº

01

Proc. Nº

1484/2021

Dispõe sobre " O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E PERMITE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICOS E PRIVADOS, do município de Barueri"

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto à secretaria competente, sobre " O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E PERMITE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICOS E PRIVADOS, do município de Barueri"

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 30 de Julho de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa par providenciar Conforme pede a propositura
Em 10/08/2021
Presidente

ANTONIVALDO DOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A Capoeira foi considerada patrimônio cultural imaterial da humanidade pela UNESCO 2014.

A capoeira certamente é representante genuína da cultura do povo negro no Brasil e símbolo de resistência desde a época da escravidão.

INTIMAMENTE LIGADA À HISTÓRIA SOCIAL, CULTURAL E POLÍTICA DE NOSSO POVO.

Prova disso é que foi elevada à categoria de Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Ministério da Cultura, em 15/07/2008, e a Patrimônio Cultural imaterial da Humanidade pela Unesco em 2014.

Sendo uma das manifestações artísticas mais tradicionais do Brasil, o som do berimbau e do atabaque, junto aos outros instrumentos e os movimentos da luta, da dança e do esporte expressam parte da alma de nosso povo.

Vale lembrar, que centenas de mestres brasileiros já levaram o batuque e o gingado para mais de 180 países.

A capoeira, dentro do contexto educacional, se justifica na medida em que trabalha os três domínios de aprendizagem: afetivo e psicossocial, psicomotor e cognitivo, além de ser conteúdo da cultura e história afro-brasileira, de acordo com o que institui o parágrafo 26 da LDB 9.394/96, Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, incluído pela Lei 10.639/03 e, posteriormente, modificado pela Lei 11.645/08, pois trata-se de um legado da cultura africana no Brasil que se fortaleceu juntamente com a formação do povo brasileiro.

Além de integrar o currículo da lei supracitada, contempla ainda o Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288/10, no Art. 22 — "A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional" e trata no §1 2que: "A atividade de capoeirista

Nº - . . . 5

